



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado de Rondônia

Ofício nº 606/2024/IPHAN-RO-IPHAN

Ao Senhor

João Batista Nogueira

Superintendente do Patrimônio da União - SPU

C/C

Excelentíssimo Senhor

Gabriel de Amorim Silva Ferreira

Procurador Federal

Ministério Público Federal

Rua José Camacho, 3307, Embratel

Porto Velho/RO - CEP 76820-886

Excelentíssimo Senhor

Hildon de Lima Chaves

Prefeito do Município de Porto Velho

Avenida 7 de Setembro, 237 - Esquina com Avenida Farquar

Ao Senhor

Iuri Daniel Serrate Faria

Representante Legal

Grupo Amazonfort

Ao Senhor

Normando Freitas de Lira

Relações Institucionais

Grupo Amazonfort

Ao Senhor

Jerrold Trevor França Scorgie

Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria Geral da Prefeitura de Porto Velho

Ao Senhor

Moarcyr Rodrigues Pontes Netto

Chefe da Assessoria Governamental da Secretaria Geral de Governo da Prefeitura de Porto Velho

Ao Senhor

Dalmo Luis Roumié da Silveira

Diretor Técnico Operacional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho

Assunto: Descumprimento das normativas referente ao patrimônio tombado

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01410.000070/2024-84.

Prezados Senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, em atenção ao Ofício SEI Nº 176085/2024/MGI (5935364), que tem como assunto "Manifestação do órgão competente pelo Patrimônio Histórico quanto à liberação eventos e festividades no espaço da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré", informamos que a empresa Amazon Fort, responsável pela concessão do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, tem desrespeitado reiteradamente as normativas do IPHAN referentes a proteção do patrimônio tombado em âmbito federal.

2. Foi observado a ocorrência de diversos eventos e instalações provisórias no complexo sem a apresentação de projetos e conseqüentemente sem a anuência do Instituto. Por diversas vezes a empresa foi alertada sobre a necessidade de apresentação de projetos para realização de intervenções no local, em atenção a Portaria Iphan nº 420/2010, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a concessão de autorização para realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno.

3. Na oportunidade, informamos que no dia 07/12/2024 ocorreu nas dependências do Galpão 3 o evento denominado "Pagode Carioca", onde houve a instalação de estruturas provisórias em seu interior. É importante ressaltar que a equipe de fiscalização esteve presente antes da realização do evento, informando aos responsáveis, mais uma vez, sobre a necessidade de apresentação de projeto para aprovação do evento, conforme Ofício 595 (5918727). O que não foi acatado e o evento ocorreu sem atendimento às normativa do IPHAN.

4. Em relação ao evento denominado "Mega Reveillon", foi protocolado nesta Superintendência o projeto referente ao evento apenas na sexta - feira (13/12/24) as 16h:45min, porém, sem as autorizações anteriormente indicadas no Ofício 548 (5863279). A promotora do evento, bem como, a página do Complexo tem divulgado amplamente a previsão de participação de mais de 3 mil pessoas por meio de redes sociais, além de também divulgar a programação, sem que tivesse ocorrido qualquer comunicação formal a este Instituto da realização do mesmo. A empresa mais uma vez foi alertada sobre a necessidade de apresentação do projeto para análise, conforme Ofício 585 (5895192). O evento em questão causa grande preocupação ao IPHAN, uma vez que apresenta um alto risco a integridade do patrimônio histórico, visto que serão ocupados o Galpão 3 e a parte que ainda não foi aberta ao público, pois se trata de um grande quantitativo de pessoas em circulação. Além de não termos conhecimento das estruturas previstas, também não sabemos as medidas de segurança que serão tomadas, em razão de ter sido observado ainda através das redes sociais que terão instalações próximas a oficina do Complexo, que contém grande quantidade de acervo histórico, sem grades de isolamento.

5. Oportunamente, informamos que não há tempo hábil para análise de projetos de intervenções provisórias, que, de acordo com a Portaria Iphan nº 420/2010, é de 45 dias. Salientamos que de 23 a 27 de dezembro entraremos em recesso de fim de ano, e, como é de ciência de todos, há somente um técnico na Unidade responsável pela análise de requerimentos para bens tombados, o qual estará de recesso nos dias supracitados. Ademais, ainda que seja encaminhado para a sede para análise por outro técnico, o prazo obedecido será o já mencionado.

6. Sendo assim, uma vez que há um acompanhamento e responsabilidade coletiva de todas as esferas no atendimento as normativas de proteção ao patrimônio cultural. Solicitamos atuação conjunta com intuito de fortalecer a ação das três esferas (União, MPF - sociedade e Prefeitura), de maneira a garantir que o uso e usufruto do bem tombado, aconteçam de forma sustentável e responsável, conforme acordo e tratativas realizadas em conjunto.

7. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

Alyne Mayra Rufino dos Santos

Superintendente do IPHAN em Rondônia
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Mayra Rufino Dos Santos, Superintendente do IPHAN-RO**, em 16/12/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5930851** e o código CRC **CE5EED74**.

Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3150 - Bairro Liberdade, Porto Velho. CEP 76803-870
Telefone: (69) 30152691 | Website: www.iphan.gov.br